

**LEI MUNICIPAL N.º 1609/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, como documento de identificação funcional dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do de Camocim, a Carteira de Identificação Funcional, conforme os modelos constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A Carteira de identidade Funcional de que trata o artigo acima é documento individual intransferível, de fé pública em todo território nacional, e conterà os dados relativos à identificação e à situação funcional do portador Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito do Município de Camocim.

**Parágrafo Único.** A Carteira de Identidade Funcional, de porte obrigatório, somente será utilizada para a identificação do portador no desempenho de suas atribuições funcionais.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria a qual está vinculada a Guarda Civil Municipal e o Departamento Executivo Municipal de Trânsito e Rodoviário - DEMUTRAN - a expedição da Carteira de Identidade Funcional, que será fornecida após a assinatura do Termo de Responsabilidade.

**Art. 4º** - Em duas faces obedecendo as demais características dos modelos, e conterão os seguintes dados:

**I** - no anverso: Prefeitura Municipal de Camocim; Departamento Municipal de Trânsito; indicativo da Secretaria a qual o servidor está vinculado; como título “Carteira de Identidade Funcional”; nome completo; foto 3x4 de frente fardado; cargo; data de nascimento, tipo sanguíneo, filiação e assinatura do identificado.

**II** - no verso; as informações complementares, tais como: número do RG e CPF, número e categoria da CNH, data de emissão, data de validade, naturalidade e assinatura do Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa. No rodapé, "válida em todo o território nacional" e impressão digital do polegar direito do titular.

**§1º**- As grafias das letras dos vocábulos, no anverso e no verso, obedecem às normas constantes dos respectivos modelos.

**§2º**- O Titular da Secretaria a qual estejam vinculados os Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito poderá, através de Portaria, baixar normas administrativas complementares em torno da expedição, devolução e controle dos documentos instituídos por esta Lei.

**Art. 5º** - O documento de identificação funcional fará prova de todos os dados nele contidos, mas não dispensa a apresentação de outros documentos pessoais quando exigidos por autoridade pública.

**Art. 6º** - A exclusão ou qualquer forma de cessação do exercício do Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito revoga, de pleno direito, a Carteira de identidade Funcional expedida, obrigando-se o identificado a restituí-la, sob as penas da lei.

**Art. 7º** - Quando ocorrer extravio, perda ou roubo, o titular portador fica obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência ao órgão ao qual está vinculado, para que sejam tomadas as providências administrativas para confecção de 2º via.

**Art. 8º** - Em caso de aposentadoria ou de outra forma de inatividade do titular portador, a carteira será substituída por outra em que se indique essa circunstância funcional, mediante a inserção do termo inativo e dos dados referentes à situação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 03 DE MAIO DE 2023.**




**MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 03/05/2023



Superintendência de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Carteira de Identidade Funcional

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Admissão: \_\_\_\_\_

Cargo: **AGENTE DE TRÂNSITO**

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

CC01

Assinatura do Identificado

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNH N.º: \_\_\_\_\_ Categoria CNH: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

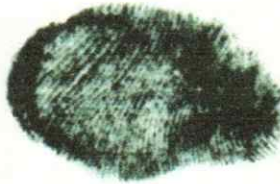
JOSÉ JÉOVA DE VASCONCELOS

Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Observações:

O Identificado tem livre acesso, devendo as autoridades civis e militares e seus agentes prestar-lhes todo apoio e auxílio necessário ao desempenho de suas funções, de acordo com a legislação em vigor.

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IdentORG: CC01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Carteira de Identidade Funcional

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Admissão: \_\_\_\_\_

Cargo: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

CC01

Assinatura do Identificado

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNH N.º: \_\_\_\_\_ Categoria CNH: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: **CAMOCIM - CE**

JOSÉ JÉOVA DE VASCONCELOS

Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Observações:

O Identificado tem livre acesso aos locais sujeitos a fiscalização do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, conforme Lei Federal nº 13.127/2014.

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IdentORG: CC01